

Lages, 21 de maio de 2026.

**OFÍCIO N.º 163/2026/ADM/DPGC**

**Ao**

**Setor de Licitações e Contratos**

**Sr.ª Naiana Salete da Silva**

**Pregoeira**

**Prefeitura de Lages**

Nesta.

**ASSUNTO: Análise de Recurso Administrativo**

**REF: PE 52/2026 - Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança desarmada, brigadistas e limpeza, com materiais e equipamentos [...]**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela licitante AMAZON SECURITY LTDA., referente ao Pregão Eletrônico 52/2026 PML, encaminhado pelo Setor de Licitações e Contratos para análise e manifestação do Setor Requisitante.

Em síntese, a Recorrente insurge-se contra a habilitação da empresa A. P. S. PEREIRA VIGILANCIA LTDA alegando inexecuibilidade do preço ofertado, ausência de planilha de custos e formação de preços e ausência de documentos de qualificação técnica.

A Recorrida apresentou contrarrazões, sustentando, em resumo, que enviou todos os documentos exigidos através de um único arquivo consolidado, que o edital não exigia planilha de custos analítica de forma expressa e autônoma para aceitação da proposta, e que o preço ofertado é exequível, pois está abaixo do teto estimado, e a recorrente não apresentou prova objetiva de inexecuibilidade.

**I - Da inexecuibilidade do preço ofertado e Ausência de planilha de composição de custos.**

Conforme já exaustivamente exposto em respostas aos pedidos de esclarecimentos nºs 3 e 4, dos quais a Recorrente falhou em tomar conhecimento, a contratação é de serviço eventual, sob demanda, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO).

O item 1.1 do Termo de Referência e o próprio objeto do edital deixam claro que se trata de “eventual e futura contratação” para atendimento de eventos, com fornecimento parcelado, sem vínculo de continuidade e sem obrigatoriedade de alocação permanente de empregados.

A IN SEGES/MP nº 05/2017 é expressa ao vincular a exigência de planilha de formação de custos detalhada apenas aos serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO). No caso de serviços eventuais, sob demanda, a Administração pode



adotar metodologia simplificada, como a coleta de preços de mercado. O orçamento da Administração foi baseado em coleta de preços praticados pela administração pública, não em planilha de custos unitários.

O art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 dispõe que “Serão desclassificadas as propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração”, no caso em tela não foi exigida tal comprovação por não haver indícios de inexequibilidade. A simples diferença entre o lance vencedor (R\$ 29,98) e a estimativa (R\$ 40,48) não é suficiente para declarar a inexequibilidade.

Ademais, o item 7.7.3 do Edital, que trata de obras e serviços de engenharia, não se aplica ao caso (serviços de segurança desarmada). Não há no edital fixação de percentual mínimo para caracterização de inexequibilidade.

## II – Da Ausência de documentos obrigatórios de qualificação técnica

A Recorrente sustenta que a recorrida não teria apresentado atestado de capacidade técnica (item 8.22 do TR) nem comprovação de 5 profissionais com CNV e certificados (item 8.25 do TR).

Ocorre que todos os documentos foram habilmente apresentados pela Recorrida por meio do arquivo anexado via sistema Compras.gov.br, em atendimento à convocação realizada pela Pregoeira, estando publicamente acessível à qualquer interessado, conforme recorte da tela do sistema abaixo:

2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - ORGÂNICA...  
 Julgado e habilitado (aguardando decisão de recursos)

Onde solicitada: 9520  
 Onde aceita: 9520  
 Valor estimado (unitário) R\$ 34.6300

27543.573/0001-18  
 Equidade de gênero (Ouro) A. P. S. PEREIRA VIGILANCIA L.  
 Programa de integridade SC  
 Aceita e habilitada

Valor ofertado (unitário) R\$ 28.3000  
 Valor negociado (unitário) -

Envio de anexos: Encerrado

PROPOSTA ANEXOS CHAT DILIGÊNCIAS

Proposta readequada e Docs LAGES.zip 12/05/2026 11:11:49

Na pasta “Proposta readequada e Docs LAGES.zip” constam 10 Atestados de capacidade técnica, dos quais 4 correspondem à prestação de serviços de segurança desarmada em eventos, 07 Certificados de Conclusão de Cursos, dos quais 6 correspondem à formação de vigilantes, e 07 CNVs, portanto, em pleno atendimento às exigências do Edital e Termo de Referência.

## III - Conclusão

Ante o exposto, opino pela **Improcedência** total do recurso, e recomendo a manutenção das decisões da Pregoeira.



---

Sendo estas as considerações, subscrevo-me,

Atenciosamente,

**Henrique Roberto Arruda Menegueli**  
Diretor de Planejamento e Gestão de Compras